PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026-PMAI
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Srª Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 336 de 17 de setembro de 2025 com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **Sr. Thiago Epifanio da Silva** e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 270/2023, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17: 00horas do dia 17/11/2026 até 23:59 horas do dia 27/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:30 horas até 10:00 horas do dia 30/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 horas do dia 30/11/2026
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Ariranha do Ivaí-PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.

1.6 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra clausula ou condições do edital, devendo ser enviadas a Pregoeira através da plataforma BLL. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.7 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses,** nos moldes do Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O fornecimento se dará de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração** e será realizado na sede da Contratada, mediante expedição da **Autorização de Fornecimento.**

2.4 **– Para o(s) item(ns) da cota principal a disputa será ampla destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.**

2.5 **– Para o(s) item(ns) da cota reservada, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação, assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **– PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA ME/MEI/EPP;**

a) Poderão participar da presente licitação (**NOS TERMOS EXCLUSIVOS COM RESERVA DE COTAS)**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE enquadrados como MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações.**

3.2 **– PARA ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM GERAL:**

a) Poderão participar da presente licitação (**NOS ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital

3.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realiza-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

3.3.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.15 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.17 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 1º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.3 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Apenas os licitantes VENCEDORES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA, os documentos de habilitação, em cumprimento ao Art. 63, §II da Lei 14.133/2021, dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação, definido no curso do processo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item,** bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

6.9 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.10 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar:

a) Se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.11 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item 6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema BLL.

7.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente

Edital;

c) validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS**, **inclusive com o modelo (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.4 **– A proposta comercial atualizada/reajustada deverá ser encaminhada/juntada na plataforma BLL, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação.**

7.5 – O Município de Ariranha do Ivaí não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.7 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.8 – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do ITEM cotado;
b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada ITEM cotado.

8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo (inibo do art. 7°, mediante justificativa.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2 - Empresas brasileiras;

9.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

10.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 **(Anexo VI)** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo VI.** Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.

10.4 – A licitante que não apresentar **junto dos documentos de credenciamento** a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá** participar dos itens da **cota reservada**. **Assim, a proposta somente poderá ser considerada válida para a oferta dos itens constantes para a ampla disputa.**

10.5 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.6 – Havendo empate, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 – Considerada a proposta de menor preço será realizada a confirmação das condições habilitatórias da proponente classificada.

10.9 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.10 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.11 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(subitem 11.1.2, alíneas "a" a "g")**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso

sendo habilitadas sob condição.

10.12 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.13 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

10.14 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.15 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.7**, segundo a ordem de classificação.

10.16 – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.4** analisados pela Pregoeira e Comissão de Apoio. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 5.5** : deste edital.

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
g) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o

apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD ou alvará de licença, respectivamente), se for o caso;**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

11.1.4 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V).**
b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo VII).**

f) Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

11.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

11.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.5 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 14.133/21, bem como no presente edital e seus anexos.

11.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

11.10 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Pregoeira e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, NÃO sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação,

deverão ser protocolados, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, **através da plataforma BLL.**.

12.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. O Município de Ariranha do Ivaí-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas, exclusivamente, **através da plataforma BLL.**

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo de **20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, sob pena de preclusão;
b) Será concedido aquele(s) que manifestou(aram) intenção de recorrer, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e protocolado, exclusivamente, na plataforma BLL.

13.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Caso a decisão da pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.1 - E reajustado seu valor através do INPC (indice nacional de preços ao consumidor).

14.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O objeto descrito neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento.**

16.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

16.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 da seguinte forma:

17.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Ariranha do Ivaí convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

17.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

17.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

17.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias nos termos do art. 123, § único da Lei nº 14.133/21, a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

17.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

17.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

17.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/21.

17.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

18.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA

19.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

19.1.1 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR´s), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

19.2 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;

19.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) g) Símbolo do INMETRO;

19.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

19.5 – **Deverá o proponente apresentar, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.**

19.6 – Deverá ser apresentado(s) **PROSPECTO/FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE**, referente aos item(ns) que os possui, os quais deverão ser apresentados junto da Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido.

19.6.1 – **Deverá ser apresentado um prospecto/ficha técnica para cada item (quando o produto o possuir), sendo que cada prospecto deverá estar acompanhado da FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO de prospecto/ficha técnica, conforme modelo, constante no Anexo X.**

19.6.2 – **Todos os prospectos/fichas técnicas deverão ser do fabricante do material, devendo constar marca, modelo e as características técnicas, escrito em língua portuguesa ou em língua estrangeira, desde que traduzido por tradutor juramentado, nos termos deste Edital.**

19.6.3 – **A folha de identificação deverá ser preenchida conforme orientação descrita no Anexo X.**

19.7 – A equipe técnica e/ou profissional técnico designada pela **Decreto nº 177/2026, de 20 de agosto de 2026** juntamente com o(a) Pregoeiro (a) realizará a verificação das especificações constantes no prospecto do item.

19.7.1 – A não apresentação de prospectos juntamente com a proposta ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao(s) item(ns) solicitado(s) e dos quais não forem apresentados.

19.8 – Em caso de reprovação de prospectos, será analisado o prospecto do licitante subsequente classificado e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação.

19.9 – Não será concedido prazo para apresentação de prospectos.

19.9.1 – **Não será aceito prospectos montados, exceto para o(s) item(ns) onde há fabricação própria da empresa participante.**

19.10 – A falta de informação do link completo de onde foi extraído o prospecto não importará na desclassificação da empresa, desde que o representante informe, quando solicitado, em no máximo 05 (cinco) minutos ao(à) Pregoeiro(a) o link completo para verificação, a ser avaliado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) a respeito de sua admissibilidade.

.

19.11 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – – O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**

expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

22.1.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

22.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

22.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

22.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - **Consumo**	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102

240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934

449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000
532	12.001.04.121.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

24– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;
II – Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo até 3 (três) anos

24.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

24.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

24.4 – A **multa** será:

I – Natureza monitória, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da

obrigação; e

c) Diariamente ante ao totoal descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corrdiso contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

24.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

24.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

24.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

24.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

24.6 – A **penalidade de** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

24.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.7 – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados

ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

24.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependera de Processo Administrativo de Responsabilização.

25 – DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

25.1 – Sobre as **AMOSTRAS** estas deverão ser apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais ficarão com o *status* provisório de vencedora. A empresa vencedora deverá apresentar as AMOSTRAS no prazo de até 03 (três) dias úteis a ser contado do término da realização da sessão, providenciando, desse modo, o seu comparecimento perante a repartição competente para a realização da análise. Na contagem do mencionado prazo exclui-se a data de início e inclui-se a data do término.

25.2 – Os produtos exigidos para a análise de AMOSTRAS serão avaliados pela Comissão de Recebimento, devidamente constituída pela **Decreto nº 177/2026, de 20 de agosto de 2026, a qual autenticará a qualidade e aceitabilidade dos produtos apresentados, registrando, através de LAUDO (Anexo IX) a sua APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.**

25.3 – Caso o LAUDO aponte pela APROVAÇÃO dos produtos a licitante vencedora alcançará o *status* definitivo e, assim, terá direito a sua ADJUDICAÇÃO como vencedora do certame em epígrafe.

25.4 – Em caso de REPROVAÇÃO será convocada a empresa que ofertar o menor preço seguinte e, assim, sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus anexos.

25.5 – Será rejeitada a amostra que:

a) apresentar problemas para o consumo durante a análise;
b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

25.6 – Durante o prazo para a entrega da amostra a licitante, em razão da firmeza de sua proposta, NÃO PODERÁ substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

25.7 – Na hipótese de não se ter licitante apto remanescente para o item este será tido por fracassado. Em função disso, o ente licitante avaliará a realização de novo certame.

25.8 – As condições impostas tem amparo nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, bem como orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná, as quais sugerem a realização de certames que buscam não só o menor preço, mas a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, que formam, por fim, a relação custo-benefício. Os critérios aqui utilizados estão em consonância com o Artigo 17 da Lei nº 14.133

26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

27.1 – No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

27.1.1 – Caso a desconexão da Pregoeira ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

27.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

28.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Municipal nº 270/23).

28.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

28.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

28.4 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

28.5 – Caberá à proponente:

28.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

28.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

28.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

28.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

29.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

29.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

29.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

29.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de **IVAIPORÃ,** Estado do Paraná.

29.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

29.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

29.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

29.14 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.15. – A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

29.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.17 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

29.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

29.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí-PR.

29.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

29.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

29.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Ata de Registro. **(Anexo VIII).**

29.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

29.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

29.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

29.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Ariranha do Ivaí-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

29.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 7;30h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com.

30 – ANEXOS DO EDITAL

30.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
h) Anexo VIII – Minuta Ata de Registro.
i) Anexo IX – Termo de amostra;

Município de Ariranha do Ivaí 16 de novembro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

   MENOR PREÇO POR ITEM.

3. **LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO PRODUTOS**

   O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM 1 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 12.5/80-18 (12,5 x 80, aro 18), para pneu dianteiro de retroescavadeira	Uni	12	R$ 298,2500	R$ 3.579,0000

ITEM 2 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 6.243,00 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 14.9-28 (aro 28), para pneu traseiro de trator	Uni	12	R$ 520,2500	R$ 6.243,0000

ITEM 3 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 6.980,04 (seis mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 19.5-24 (19,5 x 24), para pneu traseiro de trator/máquina	Uni	12	R$ 581,6700	R$ 6.980,0400

ITEM 4 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 9.400,08 (nove mil e quatrocentos reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 23.1-30 (23,1 x 30), para pneu traseiro de trator	Uni	12	R$ 783,3400	R$ 9.400,0800

ITEM 5 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 4.040,04 (quatro mil e quarenta reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 18.4-30 (18,40 x 30)	Uni	6	R$ 673,3400	R$ 4.040,0400

ITEM 6 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 3.033,36 (três mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 23.1-26 (23,1 x 26), para pneu de trator/máquina	Uni	4	R$ 758,3400	R$ 3.033,3600

ITEM 7 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 11.155,92 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 1000 x 20, para pneu radial	Uni	46	R$ 242,5200	R$ 11.155,9200

ITEM 8 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 16.282,50 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 1400 x 24, para pneu de motoniveladora	Uni	30	R$ 542,7500	R$ 16.282,5000

ITEM 9 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 17.5-25 (17,5 x 25), para pneu dianteiro/traseiro de motoniveladora/pá carregadeira	Uni	10	R$ 550,0000	R$ 5.500,0000

ITEM 10 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Câmara de ar para pneu, nova, em borracha, medida 750 x 16, bico (válvula) de metal curto	Uni	40	R$ 128,5000	R$ 5.140,0000

ITEM 11 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Item: R$ 70.916,59 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão, medida 1000 R20, carcaça radial, 16 lonas, com câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, desenho misto borrachudo	Uni	23	R$ 3.083,3300	R$ 70.916,5900

ITEM 12 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 21.583,31 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão, medida 1000 R20, carcaça radial, 16 lonas, com câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, desenho misto borrachudo	Uni	7	R$ 3.083,3300	R$ 21.583,3100

ITEM 13 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 79.842,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão, medida 1000 R20, carcaça radial, 16 lonas, com câmara, talão em arame de aço, banda de rodagem em borracha de alta resistência, desenho misto liso	Uni	28	R$ 2.851,5000	R$ 79.842,0000

ITEM 14 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 21.636,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo agrícola para trator, medida 12.4-24 (largura 12,40", aro 24"), carcaça diagonal, mínimo 10 lonas	Uni	6	R$ 3.606,0000	R$ 21.636,0000

ITEM 15 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 56.108,04 (cinquenta e seis mil, cento e oito reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo agrícola para trator, medida 14.9-28 (largura 14,90", aro 28"), carcaça diagonal, 8 lonas, com câmara	Uni	12	R$ 4.675,6700	R$ 56.108,0400

ITEM 16 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 169.300,05 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Pneu novo para máquina de terraplenagem (pá carregadeira/motoniveladora), medida 1400 R24, carcaça radial cinturada em aço, 16 lonas, desenho E3/L3, profundidade mínima de sulco 25 mm	Uni	15	R$ 11.286,6700	R$ 169.300,0500

ITEM 17 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 56.433,35 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para máquina de terraplenagem (pá carregadeira/motoniveladora), medida 1400 R24, carcaça radial cinturada em aço, 16 lonas, desenho E3/L3, profundidade mínima de sulco 25 mm	Uni	5	R$ 11.286,6700	R$ 56.433,3500

ITEM 18 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 108.653,40 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para máquina de terraplenagem (motoniveladora), medida 1400 R24, carcaça radial em lona de aço, 16 lonas, desenho G2/L2, profundidade mínima de sulco 25 mm	Uni	15	R$ 7.243,5600	R$ 108.653,4000

ITEM 19 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 36.217,80 (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para máquina de terraplenagem (motoniveladora), medida 1400 R24, carcaça radial em lona de aço, 16 lonas, desenho G2/L2, profundidade mínima de sulco 25 mm	Uni	5	R$ 7.243,5600	R$ 36.217,8000

ITEM 20 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 39.539,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para pá carregadeira, medida 17.5 R25, carcaça radial, 16 lonas, desenho borrachudo E3/L3, profundidade mínima de sulco 24 mm	Uni	4	R$ 9.884,7500	R$ 39.539,0000

ITEM 21 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Item: R$ 118.617,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para pá carregadeira, medida 17.5 R25, carcaça radial, 16 lonas, desenho borrachudo E3/L3, profundidade mínima de sulco 24 mm	Uni	12	R$ 9.884,7500	R$ 118.617,0000

ITEM 22 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 14.021,70 (quatorze mil e vinte e um reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 175/70 R13, carcaça radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência, índice de carga/velocidade 82T	Uni	30	R$ 467,3900	R$ 14.021,7000

ITEM 23 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo agrícola para trator, medida 18.4-30 (largura 18,4", aro 30"), carcaça diagonal, 12 lonas	Uni	6	R$ 6.015,0000	R$ 36.090,0000

ITEM 24 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 27.753,60 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 185/65 R14, carcaça radial em lona de náilon, talão de aço, sem câmara, índice de carga/velocidade 86T	Uni	60	R$ 462,5600	R$ 27.753,6000

ITEM 25 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 65.959,40 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 185/65 R15, carcaça radial em lona de poliéster, talão em arame de aço, sem câmara, índice de carga/velocidade 88H	Uni	130	R$ 507,3800	R$ 65.959,4000

ITEM 26 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 195/60 R15, carcaça radial em lona de poliéster, talão em arame	Uni	100	R$ 536,0000	R$ 53.600,0000

	de aço, sem câmara, índice de carga/velocidade 85H				

ITEM 27 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 25.071,20 (vinte e cinco mil e setenta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio/utilitário, medida 205/60 R16, carcaça radial em lona de poliéster, talão em arame de aço, sem câmara	Uni	40	R$ 626,7800	R$ 25.071,2000

ITEM 28 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 11.569,44 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para van, medida 205/75 R16 C, carcaça radial em lona de náilon, talão de aço, 8 lonas, sem câmara	Uni	12	R$ 964,1200	R$ 11.569,4400

ITEM 29 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 29.208,50 (vinte e nove mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 215/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho liso (direcional).	Uni	25	R$ 1.168,3400	R$ 29.208,5000

ITEM 30 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 87.625,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 215/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho liso (direcional).	Uni	75	R$ 1.168,3400	R$ 87.625,5000

ITEM 31 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 102.958,50 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 215/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho borrachudo (tração)	Uni	75	R$ 1.372,7800	R$ 102.958,5000

ITEM 32 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 34.319,50 (trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 215/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho borrachudo (tração)	Uni	25	R$ 1.372,7800	R$ 34.319,5000

ITEM 33 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 55.070,80 (cinquenta e cinco mil e setenta reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 215/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho misto liso	Uni	40	R$ 1.376,7700	R$ 55.070,8000

ITEM 34 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 165.212,40 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 215/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho misto liso	Uni	120	R$ 1.376,7700	R$ 165.212,4000

ITEM 35 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 38.595,20 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhonete/SUV, medida 265/60 R18, carcaça radial em lona de náilon, talão de aço, sem câmara	Uni	40	R$ 964,8800	R$ 38.595,2000

LOE 36 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 66.612,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 275/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho misto liso	Uni	25	R$ 2.664,5000	R$ 66.612,5000

ITEM 37 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 199.837,50 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 275/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho misto liso	Uni	75	R$ 2.664,5000	R$ 199.837,5000

ITEM 38 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 64.003,59 (sessenta e quatro mil e três reais e cinquenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 295/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho liso	Uni	21	R$ 3.047,7900	R$ 64.003,5900

ITEM 39 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 192.010,77 (cento e noventa e dois mil e dez reais e setenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 295/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho liso	Uni	63	R$ 3.047,7900	R$ 192.010,7700

ITEM 40 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 193.471,20 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 295/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho misto borrachudo	Uni	60	R$ 3.224,5200	R$ 193.471,2000

ITEM 41 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 64.490,40 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 295/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho misto borrachudo	Uni	20	R$ 3.224,5200	R$ 64.490,4000

ITEM 42 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão leve, medida 7.50-16, carcaça diagonal, 12 lonas, com câmara, desenho liso	Uni	40	R$ 1.088,0000	R$ 43.520,0000

ITEM 43 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 24.503,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo, medida 175/70 R14, carcaça radial, sem câmara,	Uni	50	R$ 490,0600	R$ 24.503,0000

	reforçado, índice de carga/velocidade 98/96S, com certificação INMETRO				

ITEM 44 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 73.509,00 (setenta e três mil, quinhentos e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo, medida 175/70 R14, carcaça radial, sem câmara, reforçado, índice de carga/velocidade 98/96S, com certificação INMETRO	Uni	150	R$ 490,0600	R$ 73.509,0000

ITEM 45 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 35.676,72 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 235/75 R17.5, carcaça radial, 12 lonas, sem câmara, desenho misto liso, com selo INMETRO	Uni	24	R$ 1.486,5300	R$ 35.676,7200

ITEM 46 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 60.754,80 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 185/60 R15, carcaça radial em lona de náilon, talão de aço, sem câmara	Uni	120	R$ 506,2900	R$ 60.754,8000

ITEM 47 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para retroescavadeira, medida 19.5L-24, carcaça diagonal, 12 lonas, desenho borrachudo R4 (industrial)	Uni	12	R$ 5.346,0000	R$ 64.152,0000

ITEM 48 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 20.779,00 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para máquina de terraplenagem, medida 20.5 R25, carcaça radial, 16 lonas, desenho G2/L2/E2	Uni	2	R$ 10.389,5000	R$ 20.779,0000

ITEM 49 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 62.337,00 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Pneu novo para máquina de terraplenagem, medida 20.5 R25, carcaça radial, 16 lonas, desenho G2/L2/E2	Uni	6	R$ 10.389,5000	R$ 62.337,0000

ITEM 50 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 82.548,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo 20.5 R25 RADIAL16 LONAS E3L3 USO SEM CAMARA	Uni	6	R$ 13.758,0000	R$ 82.548,0000

ITEM 51 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 27.516,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo 20.5 R25 RADIAL16 LONAS E3L3 USO SEM CAMARA	Uni	2	R$ 13.758,0000	R$ 27.516,0000

ITEM 52 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 5.035,92 (cinco mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 205/55 R16, carcaça radial em lona de náilon, talão de aço, sem câmara, índice de carga/velocidade 91V	Uni	8	R$ 629,4900	R$ 5.035,9200

ITEM 53 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 31.251,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo agrícola para trator, medida 23.1-30 (largura 23,10", aro 30"), carcaça diagonal, 12 lonas, desenho agrícola comum	Uni	3	R$ 10.417,0000	R$ 31.251,0000

ITEM 54 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 93.753,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo agrícola para trator, medida 23.1-30 (largura 23,10", aro 30"), carcaça diagonal, 12 lonas, desenho agrícola comum	Uni	9	R$ 10.417,0000	R$ 93.753,0000

ITEM 55 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para rolo compactador, medida 23.1-26 (largura 23,10",	Uni	4	R$ 12.200,0000	R$ 48.800,0000

	aro 26"), carcaça diagonal, 12 lonas, desenho R3				

ITEM 56 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 170.860,46 (cento e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 295/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho misto liso	Uni	59	R$ 2.895,9400	R$ 170.860,4600

ITEM 57 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 55.022,86 (cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/ônibus, medida 295/80 R22.5, carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, desenho misto liso	Uni	19	R$ 2.895,9400	R$ 55.022,8600

ITEM 58 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 39.520,08 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para caminhão/micro-ônibus, medida 9.-17.5, 12 lonas, desenho liso	Uni	24	R$ 1.646,6700	R$ 39.520,0800

ITEM 59 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 33.906,96 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para retroescavadeira (dianteiro), medida 12.5/80-18, carcaça diagonal, 12 lonas, desenho borrachudo R4 (industrial)	Uni	12	R$ 2.825,5800	R$ 33.906,9600

ITEM 60 - Cota Reservada ME
Valor Máximo do Item: R$ 21.854,56 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para pá carregadeira/motoniveladora, medida 17.5-25, 16 lonas, desenho G2/L2/E2, profundidade mínima de sulco 24 mm	Uni	4	R$ 5.463,6400	R$ 21.854,5600

ITEM 61 - Ampla Concorrência
Valor Máximo do Item: R$ 65.563,68 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para pá carregadeira/motoniveladora, medida 17.5-25, 16 lonas, desenho G2/L2/E2, profundidade mínima de sulco 24 mm	Uni	12	R$ 5.463,6400	R$ 65.563,6800

ITEM 62 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 53.340,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Pneu novo para van, medida 225/65 R16 C (carga), carcaça radial, sem câmara, banda de rodagem em borracha de alta resistência	Uni	60	R$ 889,0000	R$ 53.340,0000

ITEM 63 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 3.186,72 (três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Protetor de câmara de ar (flap), novo, em borracha, medida 1000 x 20, para pneu radial	Uni	36	R$ 88,5200	R$ 3.186,7200

ITEM 64 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Protetor de câmara de ar (flap), novo, em borracha, medida 275/80 aro 22,5	Uni	20	R$ 95,7500	R$ 1.915,0000

ITEM 65 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Protetor de câmara de ar (flap), novo, em borracha, medida 17,5 x 25	Uni	10	R$ 215,0000	R$ 2.150,0000

ITEM 66 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 3.233,40 (três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Protetor de câmara de ar (flap), novo, em borracha, medida 1400 x 24 (aro 24)	Uni	20	R$ 161,6700	R$ 3.233,4000

ITEM 67 - Exclusivo ME
Valor Máximo do Item: R$ 13.917,36 (treze mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)

1	Pneu novo para veículo de passeio, medida 205/60 R15, carcaça radial em lona de poliéster, sem câmara, índice de carga/velocidade 91H	Uni	24	R$ 579,8900	R$ 13.917,3600

Preço Total Previsto da Licitação: R$ 3.516.288,70(três milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Obs; <u>Os itens onde a descrição consta COM CÂMARA OU SEM CÂMARA seria somente uma informação , que os pneus serão montados com câmara e não fornecidos (PNEUS+CÂMARAS) , uma vez que estamos licitando as câmaras de ar separados</u>.

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Manter as mesmas condições de habilitação;
g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
i) Cumprir todas as especificações previstas na Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da
h) CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei

Federal nº 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Ariranha do Ivaí/PR, 16 de novembro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA/MODELO, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 030/2026, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMAI, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Ariranha do Ivaí-PR.

II **–** Declaramos **para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMAI, instaurada pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses..**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMAI, da Administração Municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.
Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses.** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 030/2026 e processo administrativo nº 050/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo, mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento,** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR´s), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.
b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
c) Local de fabricação;
d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
c) Local de fabricação;
d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
e) Número de Lonas;
f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham**

prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** que deu origem ao presente instrumento;
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Reduzido	Código Orçamentário - **Consumo**	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000

267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934

474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000
532	12.001.04.121.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Thiago Epifanio da Silva	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026

ANEXO IX

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

Atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 030/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, localizada na Rua/ _____, bairro, cidade, CEP ___ apresentou as amostras dos materiais abaixo especificados que se segue:

Do itens-------- do ITEM 01

O parecer da Comissão de Avaliação, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 177/2026, é pela **APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO** da(s) amostra(s) do(s) item(s) acima descrito(s).

Ariranha do Ivaí xxx de xxxxx de 2026.

ADEMIR RODRIGUES PAULINO
Motorista D

VILMAR DE ALMEIDA
Motorista D

DEVANILDO AURELIANO DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026

ANEXO X

MODELO DE FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROSPECTO Nº XXX
ITEM XXX
MARCA XXXXXX MODELO XXXXXXXXXX

FABRICAÇÃO PRÓPRIA: SIM OU NÃO RETIRADO PELA INTERNET: SIM OU NÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: EX: www.asus.com.br/produtos/placamae/hpmg.asp

Orientações:
Fichas técnicas, folders e/ou catálogos são considerados PROSPECTOS;
Em caso de o prospecto ser em língua estrangeira, deverá ser apresentado a sua tradução por profissional juramentado;
O endereço eletrônico da internet deverá ser completo, não apenas da página inicial do site, mas sim do endereço onde foi retirada a impressão das informações. Em caso de utilizar mais de um endereço eletrônico, todos deverão constar neste documento.